



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
MUSEU DO ÍNDIO	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES	2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 590, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e consoante ao item 4º, da cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre Instituto Internacional de Educação no Brasil - IEB e a FUNAI, para implementação do Projeto Proteção e Gestão Sustentável em Terras Indígenas no âmbito da Cooperação Financeira Alemã, publicado no DOU de 05 de janeiro de 2018, e com base na Portaria nº. 345/PRES, de 03 de março de 2020, que implementa a Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, e considerando o constante dos autos do processo nº. 08620.000794/2017-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a nova composição da Unidade de Coordenação de Projeto - UCP, passando a vigorar o artigo 3º da Portaria nº 345/PRES, de 03 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

Coordenador Técnico Nacional – Priscila Ribeiro da Cruz;

Suplente – Danusa de Oliveira Sabala;

Especialista em Gestão Ambiental – Lucas Guimarães Grisolia;

Suplente – Paula Cristina de Lima Neto Santana;

Especialista em Etnodesenvolvimento – Ivan Abreu Stibich;

Suplente – Tayana Lopes Vollmer;

Especialista em Monitoramento Territorial – Priscila Ayres Feller;

Suplente – Márcio Alexandre da Silva;

Especialista em Índios Isolados e Recente Contato – Bernardo Natividade Vargas da Silva;

Suplente – Jaqueline Cardoso da Conceição;

Especialista em Administração e Gestão – Jhonatan Thiago Rodrigues da Silva;

Suplente – Lúcio André Wanderley Correia de Mello.

.....”.(NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 914, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo 08620.000722/2022-92, resolve:

Art. 1º Retornar para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais o servidor VICTOR PALERMO DE ALENCAR, Indigenista Especializado, NS-A-V, matrícula nº 3005628, lotado na Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, com fundamento no art. 5º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituta

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 68, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO - RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:



Brasília, 16 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 236 - p. 2

Art. 1º. Designar os servidores FELIPE DE LUCENA RODRIGUES ALVES, CPF 016.502.001-61, matrícula nº 1609173, e SAYURI ARAGÃO FUJISHIMA, CPF 829.106.692-20, matrícula nº 1646523, como, respectivamente, gestores titular e substituto da Ata de Registro de Preços n.º 287/2022, para acompanharem a execução da referida ata, celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/FUNAI e a empresa RB GRÁFICA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 16.951.665/1000-10.

Art. 2º. Designar os servidores SAYURI ARAGÃO FUJISHIMA, CPF 829.106.692-20, matrícula nº 1646523 e FELIPE DE LUCENA RODRIGUES ALVES, CPF 016.502.001-61, matrícula nº 1609173, como, respectivamente, fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução da referida ata.

Art. 3º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da referida Ata.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor do Museu do Índio

PORTARIA MI/FUNAI Nº 69, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO - RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores SAYURI ARAGÃO FUJISHIMA, CPF 829.106.692-20, matrícula nº 1646523, e FELIPE DE LUCENA RODRIGUES ALVES, CPF 016.502.001-61, matrícula nº 1609173, como, respectivamente, gestores titular e substituto da Ata de Registro de Preços n.º 288/2022, para acompanharem a execução da referida ata, celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/FUNAI e a empresa IMPRIMINDO CONHECIMENTO EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 09.385.180/0001-41.

Art. 2º. Designar os servidores FELIPE DE LUCENA RODRIGUES ALVES, CPF 016.502.001-61, matrícula nº 1609173, e SAYURI ARAGÃO FUJISHIMA, CPF 829.106.692-20, matrícula nº 1646523, como, respectivamente, fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução da referida ata.

Art. 3º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da referida Ata.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor do Museu do Índio

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES

PORTARIA CR-AS/FUNAI Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 1.055/PRES/FUNAI, de 28 de agosto de 2012, pela Portaria Complementar nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, e pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, e em observância à Instrução Normativa nº 3/FUNAI, de 08 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 265/2022, celebrada entre a Coordenação Regional do Alto Solimões - FUNAI e a empresa Q CARD CARTAO EIRELI, CNPJ/MF nº 19.616.565/0001-26:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	Francisco Ribeiro Gouvea	334.783.898-01	CR-AS
Fiscal Administrativo(a)	Idnilda Obando de Oliveira	233.757.792-91	CR-AS
Fiscal Técnico Titular	Israel Enes de Oliveira	768.443.232-04	CFPE -VJ
Fiscal Técnico Substituto(a)	Dulcilene Nogueira Lopes	416.389.562-00	CFPE -VJ

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização e;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.



Brasília, 16 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 236 - p. 3

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO RIBEIRO GOUVEA

Coordenador Regional Substituto